



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 3677-4845 – 3677-5611

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2004

Acrescenta Parágrafo único ao art. 8º da Lei Complementar 44, de 25 de março de 2003 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAI, Estado De Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É acrescido ao Art. 8º da Lei Complementar nº 44, de 25.3.04, o seguinte parágrafo:

“Parágrafo Único. As alterações de uso do solo rural para fins urbanos, enquadrar-se-ão como ZSR – Zonas de Sítio de Recreio, e somente poderão ser autorizadas para implantação de áreas de lazer e educação ambiental e/ou para uso habitacional unifamiliar de densidade não superior a 25 habitantes por hectare, mediante edição de lei específica que estabeleça os índices de uso e ocupação do solo para glebas rurais que tenham perdido suas características produtivas, e cujo aproveitamento agrícola possa ser declarado antieconômico”.
(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Unaí (MG), 3 de junho de 2004; 60º da Instalação do Município.

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal